

LEI Nº 002, de 15 de janeiro de 1993.

ADOVA, RECEPTIVAMENTE, A LEGISLAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IJUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.


Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Até a edição de sua legislação básica, vigora no município, nos termos do Decreto nº 34.328, de 18 de maio de 1992, a seguinte legislação básica do Município de Ijuí e respectivas Leis Complementares e subsidiárias:

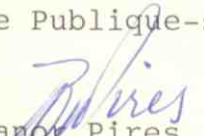
1. Lei Orgânica;
2. Código Tributário;
3. Código Administrativo;
4. Estatuto do Funcionalismo Municipal;
5. Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Art.2º - As obrigações fiscais dos contribuintes lotados na área emancipada a partir de 20 de março de 1992, transferem-se para o Município de Coronel Barros.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


OLIVAR SCHERER
Prefeito

Registre-se e Publique-se.


Biana Pires,
Sec. Mun. de Administração
Planejamento e Finanças

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 10/03/93

Bianor Pires
BIANOR PIRES
Sec. Administração